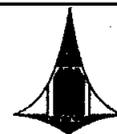




CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



OFÍCIO Nº 326/2015- PREAP/DICOA

Brasília-DF, 02 de junho de 2015.

PROCESSO Nº 053.001.603/2014 – PE nº 55/2014/CBMDF Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia para o CBMDF.

Senhor Representante da empresa TIM CELULAR,

Informo que este Pregoeiro recebeu o Pedido de Esclarecimento da empresa TIM CELULAR S/A, o qual foi remetido ao CBMDF no dia 29/05/2015. O objeto do Pregão Eletrônico nº 55/2014 é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel para o CBMDF, e tinha sua regular abertura prevista para o dia 03/06/2015.

Diante da apresentação da impugnação e, após análise prévia, da constatação de pontos que mereciam detida análise dos pedidos, a abertura foi suspensa para melhor análise. Diante disso, o presente pedido de esclarecimento foi devidamente analisado. Isto posto passo às respostas do Setor Técnico responsável pela especificação.

QUESTIONAMENTO 01:

O presente questionamento já foi apresentado em impugnação anterior e devidamente respondido pela Administração, vide Ofício nº 264/2015 – PREAP/DICOA, **Item 01** (disponível em <https://www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-42-05/2012-11-12-20-53-01?view=document&id=8223> e enviado para jcmoura@timbrasil.com.br).

QUESTIONAMENTO 02:

O presente questionamento já foi apresentado em impugnação anterior e devidamente respondido pela Administração, vide Ofício nº 264/2015 – PREAP/DICOA, **Item 02** (disponível em <https://www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-42-05/2012-11-12-20-53-01?view=document&id=8223> e enviado para jcmoura@timbrasil.com.br).

QUESTIONAMENTO 03:

O presente questionamento já foi apresentado em impugnação anterior e devidamente respondido pela Administração, vide Ofício nº 264/2015 – PREAP/DICOA, **Item 03** (disponível em <https://www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-42-05/2012-11-12-20-53-01?view=document&id=8223> e enviado para jcmoura@timbrasil.com.br).

Sr. Julio Cezar Moura

Gerente Contas Governo – Empresa TIM Celular S.A

Av. das Américas, 3434, Bl. 01 e 06 – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ

NESTA

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SAM QUADRA "B" BLOCO "D"
Tel/Fax: 3901-3481
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



QUESTIONAMENTO 04:

A empresa **TIM CELULAR** se insurge contra o item 03 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital (especificação dos serviços). Cita a empresa, em termos:

Com relação a categoria 3 das planilha acima, Informamos que os pacotes de dados ofertados pela operadoras são ilimitados, atuando com velocidade máxima da rede para a tecnologia disponível na localidade e compatível com o equipamento utilizado até a franquia contratada, e redução de velocidade para 256 Kbps nos acessos utilizados em modem/tablete, e 100 Kbps nos acessos utilizados nos Smartphones, após o atingimento desta franquia. [...].

Sobre a arguição da impugnante, discorreu o Setor Técnico responsável pela especificação, DITIC, em termos:

O edital é claro ao afirmar que, tanto para dados em terminais móveis como para dados em modems, a franquia é de 2GB, com velocidade nominal mínima exigida após o uso da franquia de 100kbps, sem cobrança adicional. Para maiores detalhes pede-se que a operadora atente-se para o Anexo B e para o item 7.37.7 do Anexo I – Termo de Referência.

A impugnante sugere pacote para o modem de 1GB, 3GB ou 10GB, o que no entanto não será acatado, [...]. Resta, portanto à impugnante, oferecer a franquia que foi solicitada no certame, o que atende prontamente à nossa demanda.

Assiste razão à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. A especificação constante em Edital é a que atende as necessidades da Administração. Diante da informação do Setor Requisitante, DENEGA-SE O PEDIDO da peticionante.

Reitero novamente a esta impugnante que várias arguições apresentadas já foram objeto de pedido de esclarecimento por esta empresa. As dúvidas apresentadas foram respondidas pela Administração por meio dos Ofícios 600/2014-PREAP/DICOA e 263/2015-PREAP/DICOA.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones 3901-3481; 3901-3483 e 3901-8573 e pelo e-mail: impugnacoescbmdf@gmail.com.

Atenciosamente,

LEONARDO MONTEIRO LOPES – Maj. QOBM/Comb.

Pregoeiro do CBMDF/2015

Mat. 1400128

Leonardo MONTEIRO Lopes
Maj QOBM/Comb.
Mat. 1400128

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SAM QUADRA “B” BLOCO “D”
Tel/Fax: 3901-3481
www.cbm.df.gov.br